



**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 21/2025 AO(À) PROJETO DE
LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025**

Autoria: Ana Vitoria Tavares
dos Santos Melo, Gilmar Antonio
dos Santos, Patrick José Santos
Oliveira
Nº do Protocolo: 2225/2025
Protocolado em: 28/11/2025
15h08

EMENDA IMPOSITIVA 21

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	021	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	R\$ 12.137,50
	Gilmar Antônio dos Santos	R\$ 2.000,00
	Patrick José Santos Oliveira	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 24.137,50
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
BENEFICIÁRIO(S):	Paróquia Sant'Ana de Carandaí	
BEM OU SERVIÇO:	Concessão de subvenção	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$24.137,50 (vinte e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para a concessão de subvenção à entidade.

O repasse de Emenda Impositiva à Paróquia Sant'Ana de Carandaí encontra sua plena justificação não em sua natureza confessional, mas sim na relevância social e cultural dos serviços prestados à coletividade, em consonância com a legislação municipal e o interesse público.

Embora o Estado brasileiro seja laico, a Constituição Federal prevê a possibilidade de parcerias com entidades religiosas para a promoção de atividades de interesse público e social.

A Paróquia, neste contexto, atua como uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que estende seu trabalho para além do culto, desenvolvendo iniciativas sociais de amparo à comunidade e promovendo a cultura local, conforme expressamente previsto em seu Estatuto.

O apoio financeiro, portanto, destina-se a potencializar e manter estas ações de cunho coletivo, que beneficiam indistintamente todos os munícipes de Carandaí.

Um dos pilares desta justificativa reside na contribuição da Paróquia para o patrimônio cultural e a identidade do município, notadamente através da realização das festas de sua padroeira. Tais festividades transcendem a esfera religiosa, assumindo caráter de evento cultural e tradicional de Carandaí, atraindo um público diversificado — católicos e não-católicos — e fomentando o turismo e o comércio local.

A importância destas festas é formalmente reconhecida pelo Poder Público, pois estão incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município, por meio da Lei Municipal n.º 2198/2016.

Isso confere às atividades da Paróquia um *status* de interesse público municipal, legitimando o uso de recursos de emenda impositiva para apoiar a infraestrutura, a organização ou a realização de projetos vinculados a esses eventos culturais, que são marcos na vida social da cidade.

A Emenda Impositiva configura-se, assim, como um instrumento de eficiência na aplicação de recursos públicos em prol de objetivos de política pública social e cultural já estabelecidos. Ao apoiar a Paróquia Sant'Ana, o poder legislativo municipal investe em uma entidade que possui histórico comprovado de atuação em benefício da coletividade e que possui a estrutura para realizar eventos de grande porte.

O repasse não visa o custeio de atividades religiosas, mas sim o fortalecimento da capacidade da entidade de cumprir suas finalidades estatutárias de cunho social e cultural, aliviando o ônus do Executivo Municipal na promoção desses eventos e serviços.

Desta forma, assegura-se a transparência, o respeito ao princípio da laicidade, e a maximização do retorno social do investimento público para toda a população de Carandaí.

A entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva.

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 21

VALOR DA EMENDA:

R\$24.137,50

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	017.001	Secretaria de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0801	Assistência Social Geral
Projeto Atividade:	1xxx	Apoio a Paróquia Sant'Ana de Carandaí (emenda imp.)
Natureza da Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Valor:	R\$24.137,50	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$24.137,50	

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Z8ABV-YAIST-CV165-3KIBK-9FG9R** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 21/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 16:04:37

Hash Interno: e2pv7cyxt4th0owt2qg04pnjw3wnbyuju34cw0og



Chave de Verificação

Z8ABV-YAIST-CVL6S-3KIBK-9FG9R

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **Z8ABV-YAIST-CVL6S-3KIBK-9FG9R** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35

